

DNOCS 4 DERUR - ARACAJU - SE

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 594140000592025-45

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade de aquisição de Máquinas e Equipamentos de Natureza Agrícolas e Rodoviárias, destinadas a atender os municípios dentro da área de atuação do DNOCS por meio de Sua Coordenadoria Estadual em Sergipe, se justifica pela necessidade em prover aos agricultores meios para o desenvolvimento da atividade agrícolas.

2.2. Diante da necessidade de atendimento ao fortalecimento aos agricultores por meios para o desenvolvimento da atividade agrícolas e rodoviárias, com a utilização dos equipamentos e implementos agrícolas na implementação de ações promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais, através da mecanização elevando o patamar de agricultura local em todos os níveis, dinamizando outros setores da economia e fortalecendo o setor agrícola como um todo e conseqüentemente o aumento da produção e produtividade, o aumento da renda e emprego no campo, fortalecendo os municípios sergipanos proporcionar melhoria em todo o processo de produção agrícola aos pequenos produtores rurais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Administrativo	Sonia da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. **Natureza da Contratação:** A contratação será realizada através da modalidade de Licitação Pregão Eletrônico – S.R.P, em atendimento a Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

4.2. **Duração da Contratação:** A duração da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. **Subcontratação:** Será permitido subcontratação para realização de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas e Equipamentos de Natureza Agrícolas e Rodoviárias .

4.4. **Transição Contratual:** Não se aplica.

4.5. **Sustentabilidade:** Para o objeto da presente contratação não se vislumbra a incidência de critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19

de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, tendo sido inclusive verificado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio “http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787”.

4.6. Das Exigências de Habilitação: A Documentação exigida para futura contratação serão os documentos exigidos conforme lei 14.133 de 01 e abril de 2021.

- Habilitação jurídica, conforme Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Qualificação Técnica Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Habilitação Econômico-Financeira Art. 69 da Lei Nº 14.133/2021;
- Declaração que não emprega menores;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação

7. **Garantia da contratação:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8. Forma de Entrega: Os Tratores, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas serão fornecidos de forma parcelada mediante as necessidades do DNOCS/CEST-SE, no local e prazo estabelecido pela Contratante.

4.9. Finalidade da Contratação: A aquisição de Tratores, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, destina se a atender os agricultores dos municípios sergipanos para o desenvolvimento da atividade agrícolas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Será utilizada a modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as diretrizes a serem cumpridas compreendem as ações descritas a seguir:

5.2. A futura aquisição se dará através de **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado dos Tratores, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas por se tratar de bens comuns, tendo a necessidade de contratações frequentes com entregas parceladas e por sua natureza não se mostra possível definir previamente o quantitativo demandado.

5.3. A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

5.4. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

5.5. A licitação é necessária para suprir as necessidades da entidade e dos órgãos públicos abaixo relacionados:

GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS/CEST-SE, CNPJ/MF sob o nº 00.043.711/0012-04,

PARTICIPANTES: Não há órgãos participantes.

5.6. Desse modo, instaurar processo de licitação para aquisição, além de uma metodologia bem consolidada no mercado e já adotado pelo próprio DNOCS em aquisições anteriores, acaba possibilitando que o Órgão possua uma Ata SRP disponível para aquisição durante 12 meses, permitindo realizar a aquisição no momento em que tiver recurso disponível. Ainda, salientamos que a realização de pregões favorecem o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração Pública podem surgir.

5.7. A contratação se dará através da modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, buscando maior concorrência por sua vez economicidade para a futura e pretendidas aquisições.

5.8. A contratação se dará através da modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, buscando maior concorrência por sua vez economicidade para a futura e pretendida aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

6.2. O objeto em comento é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII. Justificamos a utilização do Pregão Eletrônico nos moldes do que trata da regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme Lei Complementar n. 123 e 147, bem como a utilização do Sistema de Registro de Preços nos moldes do Art. 3º, incisos I, II, III e V, do **Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023**:

6.3. Poderá ser adotado o procedimento de compra direta no caso de disputa deserta ou

Fracassada, de acordo com art. 75, III, da lei 14.133/21;

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

6.4. Os Tratores, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas a serem adquiridos serão utilizados para atendimento da produção agrícola dos municípios sergipanos, a manutenção será realizada conforme a baixo:

6.4.1. A manutenção dos **TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** será realizada pela quantidade de horas trabalhadas, manutenção preventiva a cada 250 (duzentos e cinquenta) horas rodados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A aquisição dos Tratores, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, serão nas quantidades e especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	REF.	QUANT
1	<p>Retroescavadeira Potência Operacional Mínima: 85 HP</p> <p>Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3</p> <p>Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3</p> <p>Tração: 4 X 4</p> <p>Motorização: Diesel</p> <p>Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado</p>	609885	UND	11
2	<p>Caminhão Carga Tipo: Truck (6x2)</p> <p>Potência Motor: 255 CV</p> <p>Combustível: Diesel</p> <p>Tipo Motor: Turbo Intercooler</p> <p>Capacidade Carga: 15.000 L</p> <p>Tipo Carroceria: Tanque Pipa</p> <p>Quantidade Marchas Transmissão Frente: 6 UM</p>	606216	UND	10
3	<p>Caminhão Basculante Tipo: Traçado</p> <p>Potência: 180 CV</p>	622818	UND	10

	<p>Tração: 4 X 2</p> <p>Capacidade Volumétrica De Carga: 6 M3</p>			
4	<p>Caminhão Basculante</p> <p>Tipo: Toco Com Caçamba Metálica</p> <p>Potência: (Minima) 185 HP</p> <p>Capacidade Carga: (Mínima) 14.000 KG</p> <p>Tipo Sistema Direção: Hidráulica</p> <p>Características Adicionais: Basculamento Mínimo De 45°, Cilindro Hidráulico</p> <p>Tração: 4 X 4</p> <p>Padrão Da Caçamba: Automático, Pinos De Cordas Nas Laterais Frente E</p> <p>Capacida Volumétrica De Carga: 6 M3</p>	609954	UND	10
5	<p>Carregadeira</p> <p>Tipo Rodagem: Com Pneus</p> <p>Potência: 120 HP</p> <p>Motor: Diesel</p> <p>Tipo: Pá Carregadeira</p> <p>Tração: 4 X 4</p> <p>Capacidade (Mínima) Carga Caçamba: 1,7 M3</p> <p>Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado,</p>	609928	UND	10
6	<p>Carreta</p> <p>Material Carroceria: Metálico</p> <p>Capacidade: 5 T</p> <p>Tipo: Basculante</p> <p>Comprimento: 3 M</p> <p>Largura: 1,80 M</p> <p>Altura: 0,94 M</p>	608948	UND	40

	<p>Uso: Agrícola</p> <p>Tipo Pneu: 750 X 16</p> <p>Quantidade Pneu: 4 UM</p>			
7	<p>Plantadeira</p> <p>Tipo Engate: Hidráulico</p> <p>Configuração: Plantio Direto Convencional</p> <p>Tipo Linha: Estreita</p> <p>Quantidade Linhas: 3 UN</p> <p>Espaçamento Entre Linhas: 55 A 70 CM</p> <p>Características Adicionais: Com Adebadeira</p>	618932	UND	40
8	<p>Motoniveladora</p> <p>Tipo: Cabine Fechada Rops/Fops</p> <p>Potência Operacional Máxima: 250 HP</p> <p>Largura Lâmina: 3.600 MM</p> <p>Características Adicionais: Ar Condicionado</p>	617086	UND	5
9	<p>Roçadeira Agrícola</p> <p>Largura Corte: Mínimo 1,5 M</p> <p>Tipo Engate: Categoria Ii</p> <p>Características Adicionais: Triturador De Arrasto Para Resto De Cultura</p> <p>Quantidade Facas: Mínimo 12 UN</p> <p>Potência Motor: 50 CV</p>	619580	UND	10

10	Trator agrícola (novo zero hora) com potência mínima de 75CV, mínimo 4 cilindros, aspirados, cabine fechada com ar condicionado com certificação ROPS, 4x4 traçado, transmissão mínimo 12 marchas dianteira e 12 marchas a ré, TDP Tomada de potência independente com velocidade 540/540E, pneus dianteiros mínimo 18.4-30R1, tanque de combustível mínimo de 87 litros, capacidade de levante do sistema hidráulico no olhal mínimo 3000kg, VCR mínimo 02 válvulas, vazão mínima do sistema hidráulico (bomba) de 58 litros por minuto, luzes auxiliares de trabalho (faróis).	318712	UND	50
11	Trator agrícola (novo zero hora) com potência mínima de 108HP, mínimo 4 cilindros, mínimo com turbo e intercooler, cabine fechada com ar condicionado com certificação ROPS, 4x4 traçado, direção mínima hidrostática, transmissão mínima 12 marchas dianteira e 12 marchas a ré, TDP Tomada de Potência independente com velocidade 540/540E, pneus dianteiros mínimo 14-9-24R1 e pneus traseiros mínimo 18.4-34R1, mínimo banco com ajuste do operador, tanque de combustível mínimo 113 litros, capacidade do levante do sistema hidráulico mínimo 3530kg e no mínimo 58 litros por minuto, peso operacional do trator mínimo 4000kg, luzes auxiliares de trabalho (farois). .	617066	UND	50
12	<p>Grade Aradora</p> <p>Tipo Engate: De Arrasto</p> <p>Largura Arada: Mínimo 1400 MM</p> <p>Tipo Mancais: Lubrificado A Óleo</p> <p>Sistema Transporte: Rodas/Accionadas Pistão Hidráulico</p> <p>Quantidade Disco: Mínimo 14</p> <p>Diâmetro Disco: 26 POL</p> <p>Características Adicionais: Controle Remoto E Rodeiro Simples</p> <p>Potência Mínima Requerida Trator: 75 CV</p>	610076	UND	50

13	GRADE ARADORA: Tipo Engate: De Arrasto , Largura Arada: 2.000 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Quantidade Disco: 18 , Diâmetro Disco: 28 POL, Características Adicionais: Controle Remoto , Espaçamento: Aproximadamente 270mm M.	478149	UND	50
14	Grade Niveladora Material: Metal Quantidade Discos: Mínimo 32 UN Largura Corte: Aproximadamente 2.550 MM Profundidade Corte: Mínimo 50 MM Características Adicionais: Mancais De Rolamento A Óleo Potência Mínima Requerida Trator: 85 Tipo Engate: Arrasto Estrutura: Vigas Tubulares Diâmetro Disco: Mínimo 20 Pol Espaçamento: Aproximadamente 170	472270	UND	50

7.2. A aquisição dos Tratores, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas será de forma parcelada, a forma e o prazo para entrega dos objetos será estabelecida no termo de referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 73.646.500,00

8.1. A estimativa do valor para a contratação estará devidamente detalhada em tópico específico do termo de referência acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, atendendo as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Art. 23º da Lei 14.133 /2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de contratação através de Pregão com Sistema de Registro de Preços, em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será de forma parcelada.

9.2. O parcelamento da solução foi adotado em respeito às normas de licitação, permitindo dessa forma a participação do maior número possível de empresas, aumentando a competitividade do certame, e conseqüentemente reduzindo os preços obtidos.

9.3. O parcelamento não resulta em perda de economia de escala, uma vez que a modalidade de licitação trará preços significativos para execução do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação para aquisição dos Tratores, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e de seus quantitativos, estão em conformidade com PGC (Plano de Gerenciamento de Contratações), constante nos **DFDS, nº 4/2024 nº 40/2024, nº 41/2024, nº 42/2024, nº 45/2024 nº 46/2024 nº 50/2024, nº 48/2024 nº nº 51 /2024, 10/2025, nº 11/2025 nº 12/2025, nº 13/2025, nº 14/2025 SEI (1883088)** , atendendo o Art. 12, Inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

11.2. **O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)**, é o documento que aponta as medidas e objetivos do DNOCS a médio e longo prazo, sendo a presente contratação importante instrumento para consecução dos objetivos e metas definidos no PDI. Destaca-se sobretudo os objetivos ligados à demanda por mais e melhores serviços prestados aos clientes da instituição incluindo desde o dinamismo nos processos de gestão, bem como a eficiência, a eficácia, a efetividade e excelência nas ações que permita a melhor utilização e conservação dos recursos disponíveis, a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários dos serviços ofertados pela Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com essa contratação, atender aos agricultores meios para o desenvolvimento da atividade agrícolas, com a utilização dos equipamentos e implementos agrícolas na implementação de ações promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais, através da mecanização elevando o patamar de agricultura local em todos os níveis, dinamizando outros setores da economia e fortalecendo o setor agrícola como um todo e conseqüentemente o aumento da produção e produtividade, o aumento da renda e emprego no campo, fortalecendo os municípios sergipanos proporcionar melhoria em todo o processo de produção agrícola aos pequenos produtores rurais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A futura prestação de serviços se dará pela dispensa de licitação em razão do valor com a realização dos serviços de forma parcelada, o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021.

13.1 Disponibilidade Orçamentária.

13.3. Disponibilidade Financeira.

13.4. A fiscalização contratual será exercida por servidor efetivo, devidamente capacitado para o acompanhamento da prestação dos serviços, mediante portaria emitida pelo órgão e devidamente publicada em sítio eletrônico, em conformidade com Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica.

15. 15. Órgão Participante

15.1. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

15.1.1. Conforme a manifestação de Intenção de Registro de Preços apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia / Campus de Colorado do Oeste- CNPJ N. 10.817.343/0004-40, situado à Rodovia BR 435 KM63, S/N, Zona Rural - Colorado do Oeste/RO -CEP: 76993-000, para o **ITEM 1 – RETROESCAVADEIRA (QUANTIDADE:01)**, o referido órgão passa a figurar como participante do registro de preços. O local de entrega do item será informado no momento da solicitação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável por todas as informações apresentadas nesse ETP, em dar continuidade a atender as necessidade da CEST/SE.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA VIRGINIA ALENCAR SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2025 às 12:14:45.